



PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

1ª Vara de Registros Públicos
Portaria n.º 13/2001

PORTARIA N.º 13/2001

O Dr. Venicio Antonio de Paula Salles, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara de Registros Públicos, da Comarca da Capital do Estado de São Paulo e Corregedor Permanente, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando a imperiosa necessidade de melhor aparelhar o Poder Judiciário com mecanismos procedimentais eficazes e eficientes para a concretização da tutela jurisdicional;

Considerando que a disponibilização de informações patrimoniais junto às ações judiciais, pode alavancar sensível melhoria nos efeitos concretos das decisões judiciais, principalmente nas execuções e ações judiciais de cobrança de dívida constituída ou reconhecida em juízo;

Considerando que os Cartórios de Registro de Imóveis da Capital, dispõe de setor centralizado que se encontra apto a dar respostas rápidas e precisas na localização e identificação de BENS IMÓVEIS existentes na Capital, mediante pesquisa nominal, o que pode abreviar o andamento das demandas judiciais (serviços já disponibilizados mas não utilizados com eficiência);

Considerando, por fim, que invariavelmente os profissionais do Direito dão preferência para as informações compiladas e apresentadas diretamente nos autos judiciais;

RESOLVE:

1. – As partes de qualquer ação, poderão, nos próprios autos judiciais, requerer a pesquisa sobre a existência de patrimônio imobiliário da parte adversa ou de terceiro envolvido no feito, requerendo a vinda das respectivas CERTIDÕES IMOBILIÁRIAS;



PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

1ª Vara de Registros Públicos
Portaria n.º 13/2001

2. – Em sendo deferido este pedido de certidão pelo juiz do feito, a serventia judicial poderá expedir ofício dirigido à ARISP – Associação dos Registradores de Imóveis de São Paulo – Posto de Atendimento localizado no Fórum João Mendes Júnior, juntando o comprovante do pagamento dos emolumentos e postagem;
§ 1º - Ao requerer a Certidão, o interessado poderá apresentar nos autos, petição dirigida à ARISP, em duas vias, ficando uma das vias retida nos autos judiciais e a segunda, encaminhada à ARISP, em substituição ao ofício judicial;
3. O interessado deverá fornecer, com o pedido de certidão imobiliária, o nome, número do CPF e do RG do investigado. Deverá, ademais, indicar os Cartórios Imobiliários e que devem proceder à busca;
4. – O recolhimento dos **emolumentos**, que deve ser feito junto ao Bradesco, agência 0200-3 (Agência Major Diogo), conta corrente 69.030-9 em nome da ARISP – Assoc. Reg. Imob. de São Paulo:
§1º. - O valor a ser recolhido deve corresponder a **R\$ 11,51** (onze reais e cinquenta e um centavos) para cada certidão, que corresponde ao valor de R\$ 10,81 da certidão, mais R\$ 0,70 da postagem;

§ 2º - Para os pedidos de certidão junto a todos os cartórios imobiliários da Capital, os emolumentos corresponderão a R\$ 195,28 (cento e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos);
5. – As certidões imobiliárias serão apresentadas pela ARISP junto à respectiva serventia judicial, no prazo máximo de oito (08) dias úteis.
6. – Publique-se, registre-se e comunique-se à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça.

São Paulo, 20 de novembro de 2001.

Venício Antonio de Paula Salles
Juiz de Direito Corregedor Permanente

Foi revogada 27/12

REGISTROS PUBLICOS

1ª VARA DE REGISTROS PUBLICOS

VENÍCIO ANTONIO DE PAULA SALLES

Julz - Titular

MARIA FERNANDA DE TOLEDO RODOVALHO PODVAL

Julz - Auxiliar

TANIA MARA ANJALELI

Julz - Auxiliar

PORTARIA N.º 13/2001-O Dr. Venício Antonio de Paula Salles, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara de Registros Públicos, da Comarca da Capital do Estado de São Paulo e Corregedor Permanente, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, Considerando a imperiosa necessidade de melhor aparelhar o Poder Judiciário com mecanismos procedimentais eficazes e eficientes para a concretização da tutela jurisdicional; Considerando que a disponibilização de informações patrimoniais junto às ações judiciais, pode alavancar sensível melhoria nos efeitos concretos das decisões judiciais, principalmente nas execuções e ações judiciais de cobrança de dívida constituída ou reconhecida em juízo; Considerando que os Cartórios de Registro de Imóveis da Capital, dispõe de setor centralizado que se encontra apto a dar respostas rápidas e precisas na localização e identificação dos BENS IMÓVEIS existentes na Capital, mediante pesquisa nominal, o que pode abreviar o andamento das demandas judiciais (serviços já disponibilizados mas não utilizados com eficiência); Considerando, por fim, que invariavelmente os profissionais do Direito dão preferência para as informações compiladas e apresentadas diretamente nos autos judiciais; **R E S O L V E** :- As partes de qualquer ação, poderão, nos próprios autos judiciais, requerer a pesquisa sobre a existência de patrimônio imobiliário da parte adversa ou de terceiro envolvido no feito, requerendo a vinda das respectivas CERTIDÕES IMOBILIÁRIAS; Em sendo deferido este pedido de certidão pelo Juiz do feito, a serventia judicial poderá expedir ofício dirigido à ARISP - Associação dos Registradores de Imóveis de São Paulo - Posto de Atendimento localizado no Fórum João Mendes Júnior, juntando o comprovante do pagamento dos emolumentos e postagem; § 1º

- Ao requerer a Certidão, o interessado poderá apresentar nos autos, petição dirigida à ARISP, em duas vias, ficando uma das vias retida nos autos judiciais e a segunda, encaminhada à ARISP, em substituição ao ofício judicial; O interessado deverá fornecer, com o pedido de certidão imobiliária, o nome, número do CPF e do RG do investigado. Deverá, ademais, indicar os Cartórios Imobiliários e que devem proceder à busca;- O recolhimento dos emolumentos, que deve ser feito junto ao Bradesco, agência 0200-3 (Agência Major Diogo), conta corrente 69.030-9 em nome da ARISP - Assoc. Reg. Imob. de São Paulo;§ 1º. - O valor a ser recolhido deve corresponder a R\$ 11,51 (onze reais e cinquenta e um centavos) para cada certidão, que corresponde ao valor de R\$ 10,81 da certidão, mais R\$ 0,70 da postagem;§ 2º - Para os pedidos de certidão junto a todos os cartórios imobiliários da Capital, os emolumentos corresponderão a R\$ 195,28 (cento e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos);- As certidões imobiliárias serão apresentadas pela ARISP junto à respectiva serventia judicial, no prazo máximo de oito (08) dias úteis.- Publique-se, registre-se e comunique-se à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, São Paulo, 20 de novembro de 2001. Venício Antonio de Paula Salles Juiz de Direito Corregedor Permanente